



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1185 – Itajá/RN, 02 de dezembro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1185 – Itajá/RN, 02 de dezembro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Transporte, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ANTONIO MARCOS CRUZ 00922182450 CNPJ 32.652.623/0001-35, correspondente ao Pregão Presencial 010808/2019, objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva de mecânica e elétrica de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Itajá/RN. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal de Serviços Avulsa nº 008.387 em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade. Justifica-se o serviço face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos. Desse modo, a importante manutenção é essencial para que se evite acidentes e não prejudique o atendimento dos serviços através da locomoção e que a população não fique prejudicada com os serviços oferecidos.

Itajá/RN, 02 de dezembro de 2019.

João Evangelista Lopes Neto
Secretário Municipal de Transporte

PORTARIAS E DECRETO

Portaria de concessão de Diária nº 164/2019

Itajá/RN, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para o Senhor **Carlos Antônio Barbosa**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Monitoramento do PAR, portador do CPF: 971.126.074-34, para no dia 03 de dezembro de 2019, se deslocar a cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar do quarto momento para formação continuada para implementação do documento curricular do RN e reformulação dos projetos políticos pedagógicos. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de concessão de Diária nº 165/2019

Itajá/RN, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para a Senhora **Maria do Socorro Lopes**, ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica, portadora do CPF: 851.058.214-91, para no dia 03 de dezembro de 2019, se deslocar a cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar do quarto momento para formação continuada para implementação do documento curricular do RN e (re)formulação dos projetos políticos pedagógicos. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de concessão de Diária nº 166/2019

Itajá/RN, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), para a Senhora **Jane Mara da Cunha Ferreira**, ocupante do cargo de Professora P2, portadora do CPF: 019.935.084-14, para no dia 03 de dezembro de 2019, se deslocar a cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar do quarto momento para formação continuada para implementação do documento curricular do RN e reformulação dos projetos políticos pedagógicos. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de concessão de Diária nº 167/2019

Itajá/RN, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para a Senhora **Francisca Aldeiza Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica, portadora do CPF: 852.144.424-91, para no dia 03 de dezembro de 2019, se deslocar a cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar do quarto momento para formação continuada para implementação do documento curricular do RN e reformulação dos projetos políticos pedagógicos. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 51

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, etc:

Resolve:

Art. 1º - Exonerar **Claudeilson Araújo de Sousa**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua **Maria Inácia da Silva**, nº 90, bairro **Luiz Inácio da Silva**, Itajá/RN, portador do RG nº 002.560.940 SSP/RN e CPF/MF nº 069.308.744-77, da ocupação do cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria são retroativos ao dia 29 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 02 de dezembro de 2019.

José Menino da Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Itajá / RN.